

Id:15190E3C3751753C

EDUCAÇÃO
 Secretaria Municipal
 de Educação

PREFEITURA DE
ZILANDIA
 AGORA É TRABALHO

EDUCAÇÃO
 Secretaria Municipal
 de Educação

PREFEITURA DE
ZILANDIA
 AGORA É TRABALHO
EDITAL Nº 002/2025 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Luzilândia-PI publica seu **EDITAL DE MATRÍCULA Nº002/2025**, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a matrícula e matrícula dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia, para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia, para o ano letivo de 2026, em cumprimento ao Art. 208, Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A renovação de matrículas nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino do ano de 2026 far-se-á através da confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar de origem;
- 1.2 A matrícula de alunos novos a ser realizada nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento. **(ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS);**
- 1.3 A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários e assinatura pelos pais ou responsáveis;
- 1.4 Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga;
- 1.5 Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental, os alunos com **06 (seis) anos** completos ou a **completar até 31 de março de 2026;**
- 1.6 As Crianças que completam **3 (três) anos de idade após o dia 31 de março de 2026**, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche;
- 1.7 A matrícula nas escolas de educação infantil e ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino poderá ocorrer de maneira Parcial ou Integral. Parcial, atendida somente pelo currículo comum, com carga horária equivalente a 4 (quatro) horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, mediante disponibilidade de vaga. E de maneira integral, atendida pelos currículos comum e diversificado, mediante disponibilidade de vaga, com carga horária equivalente a 7 horas diárias ou 35 horas semanais de atividades, conforme estabelecido pela Lei, nº 14.940, de 31 de julho de 2023.
- 1.8 A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira;

3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2026.**3.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:****(EJA) EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - PRESENCIAL**

- I. I ETAPA (1º ano) - Quantidade por turma - 25 alunos;
- II. II ETAPA (2º e 3º ano) - Quantidade por turma - 25 alunos;
- III. III ETAPA (4º e 5º ano) - Quantidade por turma - 25 alunos;
- IV. IV ETAPA (6º e 7º ano) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- V. V ETAPA (8º e 9º ano) - Quantidade por turma - 35 alunos.

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos;

§2º Será criada uma nova turma de alunos no ensino regular ou multisseriado somente quando exceder a 05 (cinco), o número de alunos previsto em cada turma;

§3º Atender no máximo 03 (três) alunos especiais por turma e para cada matrícula de aluno com necessidades especiais, reduzir-se-á duas matrículas de alunos sem necessidades especiais.

3.2 A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade mínima de 15 anos completos;

3.2.1 O aluno somente poderá completar o Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos e receber certificado, após completar 15 anos de idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2026.**4.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:****4.1.1 - BERÇÁRIO – (de 01 ano a 01 ano e 06 meses);**

- Quantidade por turma - 10 crianças

4.1.2 - CRECHE I e II – (02 anos a 03 anos e 11 meses)

- Quantidade por turma - 15 alunos

4.1.3 - PRÉ-ESCOLA I e II – (04 anos e 11 meses a 05 anos e 11 meses)

- PRÉ I – (04 anos a 04 anos e 11 meses – Quantidade por turma - 20 alunos);
- PRÉ II – (05 anos a 05 anos e 11 meses – Quantidade por turma - 20 alunos);

EDUCAÇÃO
 Secretaria Municipal
 de Educação

PREFEITURA DE
ZILANDIA
 AGORA É TRABALHO

1.9 O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, e Educação de Jovens e Adultos **(ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR MODALIDADE).**

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.**2.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:****ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

- I. 1º ano (06 anos) - Quantidade por turma - 25 alunos;
- II. 2º ano (07 anos) - Quantidade por turma - 25 alunos;
- III. 3º ano (08 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos;
- IV. 4º ano (09 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos;
- V. 5º ano (10 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- I. 6º ano (11 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- II. 7º ano (12 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- III. 8º ano (13 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- IV. 9º ano (14 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos.

ENSINO INTEGRAL

- I. 3º ano (08 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos;
- II. 4º ano (09 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos;
- III. 5º ano (10 anos) - Quantidade por turma - 30 alunos;
- IV. 6º ano (11 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- V. 7º ano (12 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- VI. 8º ano (13 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos;
- VII. 9º ano (14 anos) - Quantidade por turma - 35 alunos.

2.2 Escolas de Ensino Fundamental com Atendimento em Tempo Integral em 2025.

ESCOLA	Local	TURMAS
U. E. Sete de Setembro	Centro	3º ao 9º Ano
U.E. Tia Zuleide	Novo Oriente	As turmas de 5º ano
U.E. Cláudio Braga	Coroa	1 ao 5 Ano
U.E. Baixo Parnaíba	DNOCS	8º e 9º ano
U.E. Evilásio Sales	Capim Grosso	2º, 3º, 4º e 5º ano
U.E. Francisco Marques	Pedra Branca	1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano
U.E. Antonio Ferreira	Barroão	2º, 4º e 5º ano

EDUCAÇÃO
 Secretaria Municipal
 de Educação

PREFEITURA DE
ZILANDIA
 AGORA É TRABALHO
4.1.4 - ENSINO INTEGRAL

- I - PRÉ-I - (04 anos a 04 anos e 11 meses) - Quantidade por turma - 20 alunos;
- II - PRÉ-II - (05 anos a 05 anos e 11 meses) - Quantidade por turma - 20 alunos.

4.2 Escolas de Educação Infantil com Atendimento em Tempo Integral em 2025:

ESCOLA	BAIRRO	TURMAS
U.E 10 de Março	Conjunto Raimundo Marques	Pré Escola

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE PARA O ANO LETIVO DE 2026.

- 5.1 As turmas de AEE, serão formadas com o número de matrículas de alunos, conforme a deficiência atendida: o número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 02 (dois) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com TEA (Transtornos do Espectro Autista) a matrícula deve ser de até 03 (três) alunos por turma;
- 5.2 O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 4.1, deste edital, se estiver associada à outra deficiência;
- 5.3 Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns;

5.4 Escolas com Atendimento Educacional Especializado (AEE) em 2025:

ESCOLA	LOCAL	Qtd. SALAS	Qtd. turmas
U. E. Arlene de Araújo Veras (APAE)	Centro	02 salas	04 turmas
U. E. Profª Mundica Pimentel	Caixa D'água	02 salas	04 turmas
U. E. 10 de Março	Conjunto Raimundo Marques	01 sala	02 turmas
U. E. Tia Zuleide	Novo Oriente	02 salas	04 turmas
U. E. Bernardo Sabino	Assenramento Palmares	01 sala	02 turmas
U. E. Baixo Parnaíba	DNOCS	01 sala	02 turmas
U. E. Evilásio Sales	Capim Grosso	01 sala	02 turmas
U. E. Antonio Ferreira	Barroão	01 sala	02 turmas

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE VAGAS

- 6.1 Estudantes de famílias com renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo;
- 6.2 Estudantes cadastrados ou cujos pais/responsáveis estejam cadastrados no CadÚnico e/ou em programas sociais de renda (como o Bolsa Família);
- 6.3 Estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais especiais;

(Continua na próxima página)

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

**PREFEITURA DE
ZILÂNDIA**
AGORA É TRABALHO

- 6.4 Estudantes cujas famílias estejam cadastradas em programas de apoio ou desenvolvimento infantil (como o Programa Criança Feliz);
- 6.5 Estudantes de famílias monoparentais (mães solo ou pais solo);
- 6.6. Estudantes filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, bem como, crianças vítimas de violência doméstica e familiar, ainda que sem encaminhamento judicial formal;
- 6.7 Estudantes com medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar);
- 6.8 Estudantes encaminhados por medidas judiciais e/ou medidas protetivas;
- 6.9. Estudantes filhos de estudantes;
- 6.10 Estudantes, cujos pais ou responsáveis estejam inseridos no mercado de trabalho;
- 6.11 Estudantes com irmãos já matriculados em creches ou escolas do município;
- 6.12 Estudantes com residência próxima à instituição com demanda de vagas;
- 6.13 Estudantes, cujos pais ou responsáveis sejam servidores públicos municipais;
- 6.14 Estudantes com prioridade de idade (os mais novos);
- 6.15 Estudantes com prioridade de idade (os mais velhos);
- 6.16 Estudantes de famílias migrantes, refugiadas, apátridas ou com asilo político.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

7.1 Do Ensino Fundamental

7.1.1 Para efetivação de matrícula no ensino regular será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 7.1.1.1 Cópia da certidão de nascimento;
- 7.1.1.2 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 7.1.1.3 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 7.1.1.4 Atestado de frequência, quando transferido;
- 7.1.1.5 Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até 30 dias da data da matrícula);
- 7.1.1.6 Cópia do cartão Auxílio Brasil (para alunos de programas sociais do governo);
- 7.1.1.7 Laudo médico da criança com deficiência (se Cópia do cartão do SUS;
- 7.1.1.8 Foto 3x4.

7.1.2 Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será necessário a apresentação

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

**PREFEITURA DE
ZILÂNDIA**
AGORA É TRABALHO

dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 7.1.2.1 Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
- 7.1.2.2 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 7.1.2.3 Declaração de frequência e histórico escolar, quando transferido;
- 7.1.2.4 Caso não tenha transferência será submetido a avaliação diagnóstica e a escola define a etapa em que esse aluno será matriculado.

7.2 Da Educação Infantil

- 7.2.1 Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:
- 7.2.2 Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 7.2.3 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 7.2.4 Cartão ou carteira de benefício (Auxílio Brasil), quando a família é beneficiária;
- 7.2.5 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 7.2.6 Cópia do cartão do SUS;
- 7.2.7 Cópia dos documentos pessoais do responsável pela criança.
- 7.2.8 No ato da matrícula o pai, a mãe ou responsável por alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação especial deverão assinar o termo de compromisso e responsabilidade.

8. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

- 8.1 A renovação de matrículas para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia para o ano letivo de 2026, será de 15 a 24/12/2025;
- 8.2 As matrículas novas para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia para o ano letivo de 2026, será de 07 a 16/01/2026;
- 8.3 A organização e divulgação do processo de matrícula será feita de forma setorial na própria Unidade Escolar, bem como por meio de comunicação escrita e falada.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

- 9.1 O ano letivo 2026 iniciará no dia 02 de fevereiro de 2026 e obedecerá a programação conforme o calendário anual desta Secretaria, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96 e articulada com os gestores escolares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

**PREFEITURA DE
ZILÂNDIA**
AGORA É TRABALHO

11. Revogam-se as disposições em contrário.

Luzilândia (PI), 28 de novembro de 2025.

Antônio Eduardo Parente Fenelon
Secretaria Municipal de Educação
ANTÔNIO EDUARDO PARENTE FENELON
Secretaria Municipal de Educação

Id:073857888FED73D9



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ**
Rua Areolino de Abreu, 221, Centro, União-PI CNPJ: 35.155.316/0001-37



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 005/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI, inscrito no CNPJ nº 35.155.316/0001-37, situada na Rua Areolino de Abreu, 221, Centro, União/PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Paulo Eduardo Andrade Bacelar, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RÁDIO UNIÃO LTDA, CNPJ: 11.615.564/0001-55, situada na Avenida Felinto Rêgo, Bairro Centro, União - PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo Araújo Parente, inscrito no CPF nº 03x.xxx.xxx-56, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 007/2025, vinculado Contrato decorrente do Dispensa 005/2025 - Processo Administrativo nº 007/2025, que foi celebrado entre as partes em 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo não importa um acréscimo ao valor inicial do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

União - PI, 19 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Paulo Eduardo Andrade Bacelar - Presidente da Câmara Municipal de União - PI
CONTRATANTE

RÁDIO UNIÃO LTDA
CNPJ: 11.615.564/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

**ICP
Brasil**

**Carimbo
do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação**



Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

**ISSN International
Standard
Serial Number**
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org